ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.430 DE, 25 DE MAIO DE 2004.

FIXA O TETO SALARIAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estabelecido como limite salarial do servidor municipal, o subsídio percebido pelo secretário Municipal.

Parágrafo Único - Nenhum servidor poderá ultrapassar o limite salarial fixado no caput do art. 1°.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 01 de junho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Assinatura
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-